



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

EDITAL DE PREGÃO N° 006/2013

Edital de Pregão para contratação de empresa para fornecimento de Óleo Diesel e gasolina comum.

Tipo de Julgamento: menor preço por item

Processo n° 540/2013

O Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo propostas e documentação das empresas que pretendem participar desta licitação, a ser realizada na modalidade de Pregão, do tipo Menor Preço por Item, pelo pregoeiro e a equipe de apoio designados pela Portaria n° 064/2013 do Sr. Prefeito Municipal **Pedro Aelton Wermann**, com o objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de Óleo Diesel e gasolina comum para uso da frota de veículos e máquinas, conforme descrito no item 2.2 deste edital, de forma parcelada, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n° 02, de 03 de janeiro de 2005 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sua forma estabelecida no presente Edital.

1. Do dia, da hora e do local

1.1. No dia, hora e local abaixo aprezados o Pregoeiro designado fará o recebimento da documentação exigida neste Edital das firmas interessadas.

DIA: 16/04/2013

HORA: 9:00 horas

LOCAL: Sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo, sito à Av. Senador Pinheiro Machado, 35, em Bom Retiro do Sul.

2. Do objeto

2.1. A presente licitação tem como objeto o **Fornecimento de Óleo Diesel e Gasolina Comum** para uso na frota de veículos do município, para o exercício de 2013.

2.2 Consigne-se desde já que o valor ofertado não poderá ser superior ao do preço de bomba praticado no mercado.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

2.3. Especificação do objeto:

2.3.1. O Óleo Diesel e a gasolina comum será destinado para os órgãos da administração municipal, conforme a distribuição explicitada no quadro abaixo:

ÓRGÃO	QUANTIDADE EM LITROS (gasolina comum)	QUANTIDADE EM LITROS (óleo diesel)
Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio	2.000	20.000
Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Trânsito	4.000	75.000
Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social	13.200	21.340
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	2.240	14.450
Secretaria Municipal da Fazenda	830	
Secretaria Municipal Esporte, Turismo e Lazer	900	
Gabinete do Prefeito	3.845	
Vigilância Sanitária	800	
Conselho Tutelar	600	
TOTAL	28.415	130.790

2.4. Consigne-se desde já que o Óleo Diesel e a gasolina deverá ser fornecido parceladamente em Posto de Abastecimento de propriedade da licitante, localizado na sede do município de Bom Retiro do Sul.

3 . Da apresentação dos envelopes:

3.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 6 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, fechados, não transparentes, identificados, respectivamente como de nº 01 e nº 02, para que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL/RS



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2013

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:(Nome Completo).....

AO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL/RS

EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2013

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE:(Nome Completo).....

4 – Da representação e do credenciamento:

4.1 O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

4.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar

a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) Documento de eleição de seus administradores; em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

a.5) Registro comercial, se empresa individual.

b) Se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

b.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (anexo).

Observação 1: Em ambos os casos b.1 e b.2, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

Observação 2: Caso o contrato Social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

4.3.1 É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

4.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenções de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 á 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 á 7.18 e 8.3, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração firmada pelo contador , que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

4.5.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 á 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 á 7.18 e 8.3, deste edital, conforme o disposto no art.34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5 – Do recebimento e abertura dos envelopes:

5.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n°s 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

5.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão:

- a) comprovar por meio de instrumentos próprios, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame;
- b) declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

6 – Proposta de preço:



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

6.1 A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa e as demais rubricadas, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver);

b) de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas. Conforme art. 64, § 3º, da Lei n.º 8.666/93 e art. 6º da Lei n.º 10.520/2002;

6.1.1 Anexo à proposta, deverá a licitante fornecer as seguintes Declarações:

a) Declaração Própria de atendimento pleno às condições estabelecidas do Edital, em todas as fases de licitação, bem como da inexistência de fato interveniente impeditivo da habilitação (anexo).

b) Declaração Própria indicando os preços de venda na bomba (preço à vista) praticados até no máximo três(03) dias úteis anteriores à data de recebimento dos envelopes, ressalvada a verificação de reajuste neste período,

c) Declaração de sua Distribuidora, ou Nota Fiscal desta em nome da Licitante com data não inferior a quinze dias apresentando os preços em vigor das espécies hora licitadas, e a qual servirá de base para comprovação do reequilíbrio de preços previsto no item 13.3 deste Edital.

6.2 Preço:

6.2.1 Indicar clara e separadamente os preços unitários e totais dos itens ofertados, em algarismo e por extenso. Serão considerados válidos os preços unitários com até três casas decimais após a vírgula.

6.2.2 Nos preços deverão estar incluídos, obrigatoriamente, todos os encargos fiscais ou de qualquer natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto.

6.3 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.

6.4 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7 – Do julgamento das propostas:

7.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

7.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 Os lances deverão representar a diferença mínima de (01) um centavo abaixo do menor preço.

7.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra do licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

7.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15 – DAS PENALIDADES deste Edital.

7.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo motivadamente, a respeito.

7.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

7.13 Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos;
- b) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas,
- c) que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.5.1, deste edital.

7.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior a aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do Item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.17 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18 O disposto nos itens 7.15 a 7.16, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

7.19 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.20 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 16.7 deste Edital.

7.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - Da habilitação:

8.1 Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação:

8.1.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso, consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.1.1.1 Será dispensado da apresentação, no envelope de habilitação, o documento referido no item 8.1.1, a empresa que já houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

8.1.2 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que constituirá em:

- a) Prova de registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente (ANP).

8.1.3 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** conforme o caso, consistirá em:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais quando ocorrido há mais de e três meses da data da apresentação das propostas;
- b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distrito da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a (90) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e da proposta comercial;



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

8.1.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL**, conforme o caso, consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Federal, expedidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa) e pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal da sede do proponente;
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Seguridade Social (INSS);
- f) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

8.1.5 Declaração própria, sob as penas da lei, que a licitante cumpre as exigências constantes do inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88, combinado com a Lei Federal 9.854/99.(anexo)

8.2 Serão considerados habilitados somente os licitantes que apresentarem todos os documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e que estejam dentro do prazo de validade na data marcada para a abertura da licitação.

8.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.1.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3.2 Ocorrendo à situação prevista no item 8.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.3.3 O benefício de que trata o item 8.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea *a*, deste edital.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

8.4 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 dias, a contar da homologação de licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9 – Da adjudicação:

9.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10 – Dos recursos administrativos:

10.1 Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar razões de recurso.

10.2 Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.5 A Falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11. Da entrega do objeto, dos prazos:



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

11.1. O objeto da presente licitação terá sua entrega parcelada, atendendo as necessidades do município contratante, sendo que a (s) empresa (s) vencedora (s) deverá sempre fornecer prontamente as quantidades solicitadas.

11.2. O fornecimento do Óleo Diesel e gasolina comum será efetivado mediante abastecimento direto dos veículos da contratante, junto ao Posto de Combustíveis da (s) empresa (s) vencedora (s), que deverá situar-se na sede do município contratante, mediante Requisição dos órgãos da licitadora, na qual deverá constar o seguinte registro: identificação do veículo, data do abastecimento, quantidade, assinatura do motorista e quilometragem aferida no odômetro do veículo.

11.3. O (s) licitante (s) vencedor (es) assumirá integral responsabilidade por danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou seus representantes, no fornecimento do objeto contratado, isentado o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes.

11.4 O prazo do contrato para abastecimento da frota de veículos e máquinas será de 09 (nove) meses.

12 Da fiscalização:

12.1. O Óleo Diesel e a gasolina comum deverão possuir teor de qualidade conforme especificações legais, tendo o Município o direito de solicitar análise do material em laboratório para constatação da sua qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos.

12.1.1. As despesas decorrentes com a análise para comprovação da qualidade do Óleo Diesel e da gasolina comum acima mencionada correrão por conta da empresa contratada.

12.2. As bombas de abastecimento deverão possuir o lacre de aferição do INMETRO.

12.3 Verificada a desconformidade do produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12.4 Os fiscais nomeados através da portaria nº 0133 de 13 de março de 2013 para fiscalização do contrato é a Sra. Daiana Kahmann Zuege, responsável pelo contrato e o Sr. Eduardo Jaques da Silva responsável pelo recebimento e conferência e encerramento.

13 - Do pagamento e dos preços:

13.1. O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado quinzenalmente, em 7 (sete) dias úteis após a apresentação da fatura correspondente à parcela do objeto fornecida na quinzena, com o visto de recebimento pelos responsáveis de cada órgão citado no item 2.2.2 deste Edital.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

13.2 Nos pagamentos realizados após o respectivo vencimento, por culpa da contratante, incidirão multa de mora no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela, além de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.

13.3 O preço do Óleo Diesel e da gasolina comum será fixo, podendo ser realinhados (majorados ou reduzidos), por ocasião do reajuste ou redução praticado pela Distribuidora, e nos mesmos índices deste, devidamente comprovado, mediante apresentação de cópia da Nota Fiscal daquela.

13.4. Em caso de redução do valor do Óleo Diesel e da gasolina comum comercializado na bomba, por ato espontâneo do Contratado, os preços contratados deverão sofrer o mesmo percentual de redução.

14 - Das dotações orçamentárias:

14.1. As despesas, objeto do presente Edital, serão atendidas das seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO E ÓRGÃOS SUBORD.

01 - GABINETE DO PREFEITO E ÓRGÃOS SUBORD.

04.122.0043 - Transporte

2.006.000 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

3.3.90.30.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO

Conta 2012

04 - SECRET MUNIC DA FAZENDA

01 – SECRETARIA DA FAZENDA

26.782.0043 - Transporte

2.006.000 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

3.3.90.30.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO

Conta 4022

05 - SECRET MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 – MATUNÇÃO DO ENSINO

12.122.0027 - Educação

2.022.000 – MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

3.3.90.30.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO

Conta 5014

05 - SECRET MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 – MATUNÇÃO DO ENSINO

12.361.0029 – ENSINO FUNDAMENTAL

2.016.000 – TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO

Conta 5019



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

06 - SECRET MUNIC TURISMO, ESPORTE E LAZER
01 – SECRET MUNIC TURISMO, ESPORTE E LAZER
27.812.0051 – DESENV. DESPORTO E LAZER COMUNITÁRIO
2.039.000 – MANUTENÇÃO DA SEC. DO ESPORTE E TURISMO
3.3.90.30.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO **Conta 6005**

07 - SECRET MUNIC SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
01 - FUN MUNICIPAL DA SAÚDE
10.782.0043 - Saúde
2.045.000 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
3.3.90.30.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO **Conta 7026**

07 - SECRET MUNIC SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
02 - FUN MUNICIPAL DA SAÚDE
08.243.0014- Proteção Criança e do Adolescente
2.005.000 - MANUTENÇÃO CONSELHOS MUNICIPAIS
3.3.90.30.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO **Conta 7224**

08 - SECRET MUNIC. AGRICULTURA IND. E COM.
01 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
26.782.0043 - Transporte
2.006.000 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
3.3.90.30.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO **Conta 8021**

09 - SEC MUN OBRAS VIAÇÃO URB E TRÂNSITO
01 - SECRET DE OBRAS VIAÇÃO URB E TRANS
26.782.0043 - Transporte
2.006.000 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
3.3.90.30.00.000 - Material de Consumo **Conta 9038**

15 - Das penalidades:

15.1 A recusa ou atraso pelo fornecedor em entregar o material adjudicado ou o não cumprimento de obrigação acessória acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

15.2 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

15.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

15.4 As penalidades serão registradas no Cadastro da Contratada, quando for o caso.

15.5 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 - Das disposições gerais:

16.1 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente ou seu representante legal ou eventual.

16.2 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

16.3 Caso não haja interposição de recursos, ou após o julgamento destes, a licitante declarada vencedora será convocada, no prazo de 05(cinco) dias, para a assinatura do contrato, cujas condições estão estabelecidas na minuta anexa, parte integrante deste Edital.

16.4 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Bom Retiro do Sul, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

16.5 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

16.6 São anexos deste Edital:

ANEXO I : MINUTA DE CONTRATO

ANEXO II: MODELO DE FORMULÁRIO PROPOSTA

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO IV: MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

16.7 Solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação ao ato convocatório poderão ser encaminhados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Retiro do Sul/RS, fone (51) 3766 12 55 até três (03) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

16.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Estrela para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Bom Retiro do Sul, 04 de abril de 2013.

Pedro Aelton Wermann
Prefeito Municipal

Izabel Cristina da Silva
Presidente CPL – Pregoeiro

Revisto e lido o presente Edital, nada a opor a sua aprovação.

Em ___/___/2013.

Erny Lindolfo Liser
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE ÓLEO DIESEL E GASOLINA COMUM

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento de Combustível, o **MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL**, entidade de direito público interno, com sede à Avenida Senador Pinheiro Machado, 035, em Bom Retiro do Sul/RS, representado pelo seu prefeito municipal em exercício, o senhor **Pedro Aelton Wermann**, neste ato doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa , com sede a Rua , em /RS, inscrita no CNPJ sob nº , neste ato representado por seu titular, sr. , inscrito no CPF sob nº , neste ato doravante denominada CONTRATADO, tem entre si como justo e contratado o que segue nas cláusulas abaixo:

PRIMEIRA: O presente contrato tem como objeto o **Fornecimento de Óleo Diesel e gasolina comum** pela CONTRATADA para os veículos da CONTRATANTE durante o exercício de 2013.

SEGUNDA: O presente contrato condiciona-se aos termos do Pregão nº 006/2013, processo administrativo nº 540/2013, que habilita a CONTRATADA, que se obriga a fornecer ao CONTRATANTE o Óleo Diesel e gasolina comum a ela adjudicados, conforme segue:

Conta - Secretaria

Item	Quant	Unit	Especificação	Valor Unitário	Valor Total	Marca
Subtotal:						R\$

TOTAL DO FORNECEDOR: R\$

TERCEIRA: A duração do presente contrato será 09 (nove) meses, podendo ser renovado por igual período e quantidade, se as partes assim o desejarem.

QUARTA: O fornecimento do Óleo Diesel e gasolina comum será parcelado, conforme as necessidades do município, efetivado mediante abastecimento direto dos veículos da



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

CONTRATANTE, junto ao Posto de Combustíveis da CONTRATADA, que deverá situar-se na sede do município contratante.

QUINTA: A CONTRATADA deverá fornecer prontamente às solicitações da CONTRATANTE, mediante Requisição, na qual deveram constar os seguintes registros: identificação do veículo, data do abastecimento, quantidade, assinatura do motorista e quilometragem aferida no odômetro do veículo.

SEXTA: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou seus representantes, no fornecimento do objeto contratado, isentado o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes.

SÉTIMA: O Óleo Diesel e a gasolina comum deveram possuir teor de qualidade conforme especificações legais, tendo a CONTRATANTE o direito de solicitar análise do material em laboratório para constatação da sua qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos.

OITAVA: As despesas decorrentes com a análise para comprovação da qualidade do Óleo Diesel e gasolina comum, mencionada na cláusula anterior, correrão por conta da empresa CONTRATADA.

NONA: As bombas de abastecimento da CONTRATADA deverão possuir o lacre de aferição do INMETRO.

DÉCIMA: A CONTRATANTE efetuará pagamentos quinzenais, sete (07) dias úteis após a apresentação da fatura correspondente à parcela do objeto fornecida na quinzena, com o visto de recebimento dos fiscais nomeados através da portaria nº 0133 de 13 de março de 2013 para fiscalização do contrato é a Sra. Daiana Kahmann Zuege, responsável pelo contrato e o Sr. Eduardo Jaques da Silva responsável pelo recebimento e conferência e encerramento.

DÉCIMA PRIMEIRA: Nos pagamentos realizados após o respectivo vencimento, por culpa da contratante, incidirão multa de mora no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela, além de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.

DÉCIMA SEGUNDA: Os preços do Óleo Diesel e da gasolina comum será fixo, podendo ser realinhados, acrescidos ou reduzidos, sempre que houver comprovação por parte da CONTRATADA e a aceitação da CONTRATANTE, na ocasião do reajuste praticado pela distribuidora, e nos mesmos índices desta, devidamente comprovado pela apresentação de cópia da Nota Fiscal.

DÉCIMA TERCEIRA: Em caso de redução do valor do Óleo Diesel e gasolina comum comercializada na bomba, por ato espontâneo do Contratado, os preços contratados deverão sofrer o mesmo percentual de redução.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

DÉCIMA QUARTA: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO E ÓRGÃOS SUBORD.

01 - GABINETE DO PREFEITO E ÓRGÃOS SUBORD.

04.122.0043 - Transporte

2.006.000 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

3.3.90.30.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO

Conta 2013

04 - SECRET MUNIC DA FAZENDA

01 – SECRETARIA DA FAZENDA

26.782.0043 - Transporte

2.006.000 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

3.3.90.30.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO

Conta 4022

05 - SECRET MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 – MATUNÇÃO DO ENSINO

12.122.0027 - Educação

2.022.000 – MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

3.3.90.30.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO

Conta 5014

05 - SECRET MUNIC DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 – MATUNÇÃO DO ENSINO

12.361.0029 – ENSINO FUNDAMENTAL

2.016.000 – TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO

Conta 5019

07 - SECRET MUNIC SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

01 - FUN MUNICIPAL DA SAÚDE

10.782.0043 - Saúde

2.045.000 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

3.3.90.30.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO

Conta 7026

07 - SECRET MUNIC SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

02 - FUN MUNICIPAL DA SAÚDE

08.243.0014- Proteção Criança e do Adolescente

2.005.000 - MANUTENÇÃO CONSELHOS MUNICIPAIS



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

3.3.90.30.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO

Conta 7224

08 - SECRET MUNIC. AGRICULTURA IND. E COM.

01 – SECRETARIA DA AGRICULTURA

26.782.0043 - Transporte

2.006.000 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

3.3.90.30.00.000 - MATERIAL DE CONSUMO

Conta 8021

09 - SEC MUN OBRAS VIAÇÃO URB E TRÂNSITO

01 - SECRET DE OBRAS VIAÇÃO URB E TRANS

26.782.0043 - Transporte

2.006.000 - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

3.3.90.30.00.000 - Material de Consumo

Conta 9038

DÉCIMA QUINTA: O inadimplemento de qualquer cláusula contratual sujeitará à CONTRATADA, além do disposto no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, a uma multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, mais a pena de suspensão de licitar com o Município pelo prazo de 5 (cinco) anos e a possibilidade de rescisão do mesmo será regida pelas disposições dos Art. 77 a 79 da mesma lei.

DÉCIMA SEXTA: O presente contrato foi lavrado em decorrência da licitação por Pregão nº 006/2013, regendo-se pelas normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, à qual se sujeitam também as partes que o celebram, elegendo-se o foro da Comarca de Estrela/RS para dirimir as questões dele resultantes ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Bom Retiro do Sul,de de 2013.

MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO PROPOSTA

MODELO DE FORMULÁRIO PROPOSTA

Licitação: **Pregão Presencial N° 006/2013**

Objeto: Aquisição de Óleo Diesel e gasolina comum

Data de Abertura: 16 de abril de 2013

Hora: 09:00

FORNECEDOR:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

FONE:

CNPJ:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

Referente ao Pregão Presencial N° 006/2013 para aquisição de Óleo Diesel e gasolina comum, declaramos estar de acordo com os termos deste Pregão Presencial e o exame do mesmo foi suficiente para a adequada avaliação dos custos e da elaboração.

Item	Quant	Unit	Especificação	Valor Unitário	Valor Total	Marca
01	130.790	Litro	Óleo Diesel			
02	28.415	litro	Gasolina comum			

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

- Prazo de validade da presente proposta _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.

- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

Data:

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

...../...../.....
Local e data

.....
Assinatura e Carimbo da Empresa

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

Declaro que a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empresa menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

() sim () não

_____, _____ de _____ de 2013.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____,
C.N.P.J. sob nº _____, representada pelo Sr. _____,
CRENCIA o Sr. _____, _____ (CARGO), portador
do R.G. nº. _____ e C.P.F. nº. _____, para representá-la
perante a **Prefeitura Municipal de Bom Retiro do Sul** em licitação na modalidade **Pregão Presencial**
nº. 006/2013, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame,
inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:

CARIMBO DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

licita@bomretirodosul.rs.gov.br

Fone/Fax (0**51) 3766-1255 – CEP 95.870-000

BOM RETIRO DO SUL -RS

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO.

(pode ser preenchida para entrega)

A empresa _____, com sede a _____, CNPJ sob nº _____, por seu representante Sr. _____, RG nº. _____ e C.P.F. nº. _____, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como inexiste fato interveniente e impeditivo de contratar com a Administração Pública.
_____, _____ de _____ de 2013.

Empresa:

Representante legal:

Carimbo: